

MENSAGEM Nº15/2023

Floresta/PE, 26 de maio de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Esequiel Rodrigues de Aquino
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Executivo, que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Cabe esclarecer a importância da referida regulamentação para amparo aos direitos dos referidos servidores públicos do município de Floresta.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovevem por ser de interesse dos servidores do município de Floresta.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.05.26 10:39:17 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
Recebido em 26 / 05 / 2023
às 11 : 06 horas, pelo servidor
BAC Silva



Encaminho a Comissão
de Finanças e Orçamento

Em: 07/06/2023

Presidente

PROJETO DE LEI ° 28, de 26 de maio de 2023.

EMENTA: Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), com a jornada de 40h (quarenta horas) semanais, conforme Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006, e em obediência ao disposto no §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº120, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 26 de maio de 2023.

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA
DE MOURA MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.05.26 10:39:48 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

